# LEI N.º 3373-A

**Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, da Área de Eventos da Praia do Itararé, pela empresa Future Park em parceria com o Fundo Social de Solidariedade, no período de 29 de agosto a 29 de novembro de 2015, para instalação de parque de diversões e realização de festas típicas.**
**Proc. n.º 34191/15**

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º -** Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, da Área de Eventos da Praia do Itararé, pela empresa Future Park em parceria com o Fundo Social de Solidariedade, no período de 29 de agosto a 29 de novembro de 2015, para instalação de parque de diversões e realização de festas típicas, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

**Art. 2.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2015.

**Art. 3.º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 3354-A, de 19 de agosto de 2015.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de setembro de 2015.

**LUIS CLÁUDIO BILI**
Prefeito Municipal